



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1385/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5751/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE O PARCELAMENTO DA MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DOS TÁXIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Parecer à indicação legislativa 5751/2021 de autoria do vereador Dr. Mauro Peralta, que disponha sobre o parcelamento da multa pelo não pagamento da taxa de vistoria dos táxis no âmbito do Município de Petrópolis.

#### I – Relatório

O Vereador Dr. Mauro Peralta propõe tal indicação legislativa, tratando-se de medida que se faz necessária, principalmente nesse momento, onde a pandemia COVID-19 afetou gravemente a renda das famílias brasileiras.

#### II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL à sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 11 de Novembro de 2021

GIL MAGNO  
Presidente

Gilda Beatriz  
GILDA BEATRIZ  
Vocal

Mauro Peralta Vocal